



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2020

DA PARCEIRA:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliada na rua Ana Gabriela de Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município.

DA ENTIDADE:

Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.409.073/0001-01, com sede na Cidade de Andradas, MG, no endereço Rua Tiradentes n.º 785 – Bairro Alto Alegre, CEP 37795-000, neste ato representada por seu representante legal André Luiz Rosa, brasileiro, portador do CPF n.º 342.480.996-91, e do RG n.º M-11.565.869, residente e domiciliado na Rua Major Bonifácio, n.º 832, Centro, neste município.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, e Asilo São Vicente de Paulo, resolvem **ADITIVAR** o Termo de Colaboração n.º 004/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento: Pagamento de despesas fixas da OSC – Asilo São Vicente de Paulo, especialmente folha de pagamento (recursos humanos).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela PREFEITURA, no bojo do Processo 5.955/2020 e seus Apensos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2. Prorroga-se por mais 12 meses, o contrato firmado em 23 de novembro de 2020, nos termos do artigo 66, inciso I, alíneas a) a b), Decreto Municipal 1.751/2016 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, mantendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração 004/2020, em vigência.

2.3. Assim, a vigência do Termo de Colaboração n.º 004/2020, ora aditado, será de 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

3.1 Este instrumento passa a integrar o Termo de Colaboração n.º 004/2020.

3.2 Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Administrativo n.º 5.955/2020.

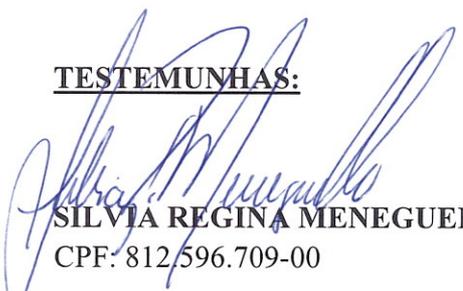
Andradas, 29 de julho de 2021.


MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas


ANDRÉ LUIZ ROSA

Presidente e responsável legal do
Asilo São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:


SILVIA REGINA MENEGUELLO
CPF: 812.596.709-00


VIVIANNE CONTI
CPF: 859.845.076-68